



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Recebido em 14/02/2019  
Secretaria da Câmara  
de Balneário Pinhal

**Projeto de Lei nº 04, de 18 de fevereiro de 2019,  
de Origem do Poder Legislativo**

**“Institui e inclui ao calendário Letivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a “SEMANA DO PROFESSOR” e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído em calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a **“SEMANA DO PROFESSOR”**.

**Art. 2º** - A “semana do professor” se realizará anualmente no período em que estiver inserido o dia 15 de outubro, dia do professor. Data oficializada nacionalmente como feriado escolar.

**Parágrafo Único** – Durante a “semana do professor” serão desenvolvidas atividades de capacitação dos professores de educação, mediante realização de cursos de atualização profissional e seminários.

**Art. 3º** - Fica criado o troféu **“Profissional da educação”**, evento que integrará, a semana do professor, cujo objetivo é o reconhecimento dos professores de educação que se destacam no desenvolvimento das práticas educativas nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** - A premiação denominada troféu **“Profissional da educação”** será composta de quatro (4) categorias:

**I – Categoria Professor do Ano:** será escolhido um (1) profissional de educação por comissão julgadora própria, dentre os professores da rede municipal que apresentarem seus projetos, aqueles que apresentarem práticas pedagógicas de sucesso, aplicando metodologia com alcance eficaz.

**II – Categoria Professor Destaque:** serão homenageados profissionais eleitos, sendo um (1) do Ensino Fundamental e um (1) da Educação Infantil, escolhidos em cada unidade escolar municipal de ensino pela qualidade de sua atuação, conforme critérios de avaliação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**III – Categoria Gestão Escolar:** serão homenageadas as equipes diretivas que tenham atingidos os critérios propostos pela comissão avaliadora.

**IV – Categoria Escola de Qualidade Social:** será escolhida pela comissão julgadora própria de premiação, a Escola que melhor desenvolver projetos de responsabilidade social, junto a comunidade em que atua com êxito alcançado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A comissão avaliadora será composta, sempre que possível, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Diretor (a) da unidade escolar, corpo docente da unidade escolar, presidente do círculo de pais e mestres (CPM).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A premiação será constituída pela entrega de troféus e de um certificado de honra e mérito aos profissionais e ao diretor da unidade na categoria Gestão Escolar, não cabendo nenhum pagamento para a inscrição ou premiação em dinheiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A entrega do certificado e dos troféus realizar-se-á em sessão especial, dentro da semana do professor, no plenário da câmara de vereadores, denominado Luiz Carlos Ramos Lopes, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar ao Poder Legislativo, as informações concernentes aos homenageados.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá em ato próprio, o regulamento do troféu profissional do ano, nos termos desta Lei, bem como a programação da Semana do Professor, que deverá ser composta de atividades de formação, de comemoração, de integração e de valorização dos profissionais do Magistério, podendo para isso contar com o apoio de entidades ligadas à área da Educação.

**Art. 6º** - É vedada a reeleição dos profissionais de que trata o artigo 4º, incisos I e II, na eleição anual subsequente.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Leandro Luís Lauer  
Vereador do PTB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instituir na rede municipal de ensino a “semana do Professor”, tendo a finalidade de prestigiar, mobilizar e prestar homenagens aos nossos profissionais da educação.

Considerando assim a real necessidade de proporcionar aos nossos professores uma atualização profissional, realizar-se-ão cursos e seminários profissionalizantes onde os profissionais da educação terão a oportunidade de trazer para nossos alunos ideias novas, atualizações com outros profissionais, proporcionar-lhes ver o mundo de outra maneira.

Os professores, como agentes de mudanças e formadores das novas gerações, são essenciais para a sociedade e para o desenvolvimento de um país, mas, infelizmente, nem sempre são respeitados nos seus direitos e valorizados pela sociedade e pelo Poder Público.

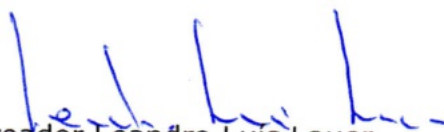
O projeto de lei prevê que os quatro docentes que obtiverem as melhores posições nos critérios adotados pela direção da escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o corpo docente da unidade escolar, serão homenageados com diploma e troféu “profissional da educação”.

Justifica-se ainda o projeto. A avaliação do desempenho dos professores ao longo do ano letivo, será realizada pela comissão e adotará critérios como empenho na função, dedicação em sala de aula e assiduidade, projetos Sociais, incluindo na escola as famílias.

Educar é uma arte. Mas também é um trabalho de grande impacto social, com repercussão direta no desenvolvimento do país, pois seria impensável uma nação sem escolas, sem estudo e sem professores.

Para tanto, conto com a colaboração dos nobres Edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

  
Vereador Leandro Luís Lauer  
Bancada do PTB

